

**PORTARIA Nº 661/PRES, de 11 de maio de 2010.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 7.056, de 28 de dezembro de 2009, e ainda, com base no inciso I do parágrafo único do art. 36 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

**RESOLVE:**

Art. 1º Remover, ex-offício, o servidor JOÃO ALBERTO FERRAREZE, Engenheiro Agrônomo, NS-S.III, matrícula nº 0444083, da Coordenação Regional de Passo Fundo-RS, para à Coordenação Regional do Litoral Sul-SC.

Art. 2º Estabelecer o período de 30 (trinta) dias, incluindo o trânsito, a partir da publicação desta Portaria, para que o servidor se apresente na nova unidade de lotação.

Art. 3º Será facultado ao servidor declinar do prazo estabelecido no artigo anterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MÁRCIO AUGUSTO FREITAS DE MEIRA**

Presidente

**PORTARIA Nº 663/PRES, de 11 de maio de 2010.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 7.056, de 28 de dezembro de 2009,

**RESOLVE:**

Art. 1º Lotar o servidor DOMINGOS SÁVIO GUENNES DE OLIVEIRA, Assistente Administrativo, NI-S.III, matrícula nº 0443044, na Coordenação-Geral de Recursos Logísticos da Diretoria de Administração e Gestão desta Fundação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MÁRCIO AUGUSTO FREITAS DE MEIRA**

Presidente

**PORTARIA Nº 673/PRES, de 11 de maio de 2010.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 7.056, de 28 de dezembro de 2009,

**RESOLVE:**

Art. 1º Delegar competência aos Coordenadores Regionais para, nos termos e limites da Lei nº 9.327, de 09 de dezembro de 1996, autorizar servidores públicos, lotados em suas unidades, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista Oficial, a dirigir veículos oficiais, de transporte individual de passageiros, desde que possuidores de Carteira Nacional de Habilitação.

Art. 2º Aprovar os critérios para a autorização a ser expedida pelo Coordenador Regional, constantes do anexo a esta portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MÁRCIO AUGUSTO FREITAS DE MEIRA**

Presidente

**ANEXO**

Critérios para autorização para servidor público não ocupante do cargo de Motorista Oficial conduzir veículos oficiais:

Para expedição das autorizações, os Coordenadores Regionais devem orientar-se pelos critério a seguir:

I- É vedado ao servidor público federal não ocupante do cargo de Motorista Oficial, dirigir veículos oficiais sem autorização formal do Coordenador Regional.

II- O servidor público federal, formalmente autorizado pelo Coordenador Regional a dirigir veículo oficial, só poderá fazê-lo no estrito exercício das atribuições do seu cargo.

Separata do Boletim de Serviço da FUNAI	Brasília	Ano XXIII	Nº 06-09	Março-Maio/2010
---	----------	-----------	----------	-----------------

III- A autorização deverá ser formalizada por meio de portaria do Coordenador Regional, publicada no Boletim de Serviço desta Fundação, onde conste o nome do servidor, nº de matrícula, cargo, unidade de lotação, número, categoria e data de validade da carteira de habilitação.

IV- O respeito aos limites impostos por esta Portaria e pela Lei nº 9.327, de 09 de dezembro de 1996, será de inteira responsabilidade do Coordenador Regional, respondendo esse por sua extrapolação e pelo desvio de sua finalidade.

V- O servidor público, designado para compor comissões de procedimentos administrativos disciplinares, para se utilizar da autorização concedida por este ato, deverá apresentar solicitação formal ao Coordenador Regional, da unidade onde estiver desempenhando suas atribuições, firmada pelo presidente da comissão, onde conste o nome do servidor, nº de matrícula, cargo, unidade de lotação, número, categoria e data de validade da carteira de habilitação e nº da Portaria de constituição da comissão.

**PORTARIA Nº 674/PRES, de 11 de maio de 2010.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 7.056, de 28 de dezembro de 2009,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder auxílio funeral, nos termos do Art. 226, da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, ao senhor FLADMIR DE ARRUDA SILVA, irmão do ex-servidor LOCIMAR BENEDITO DA SILVA, falecido em 24 de março de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**MÁRCIO AUGUSTO FREITAS DE MEIRA**  
Presidente

**PORTARIA Nº 675/PRES, de 11 de maio de 2010.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 7.056, de 28 de dezembro de 2009,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor JORGE LUIS MARAFIGA LEAL, Assistente Técnico da Coordenação Regional de Ji-Paraná-RO, como representante local da FUNAI, nas decisões relativas aos programas de mitigação e compensação da pavimentação da Rodovia BR-429/RO, trecho Alvorada D'Oeste – Costa Marques, no Estado de Rondônia, com autonomia para solicitar, indicar ou requisitar técnicos das coordenações regionais de Rondônia, objetivando o bom andamento dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MÁRCIO AUGUSTO FREITAS DE MEIRA**  
Presidente

Separata do Boletim de Serviço da FUNAI	Brasília	Ano XXIII	Nº 06-09	Março-Maio/2010
---	----------	-----------	----------	-----------------